



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.008733/2016-10

SENADO FEDERAL



00100.168345/2016-15

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 0023/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME.**, que tem por objeto a prestação de serviços de condução de ambulâncias, nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME**, neste ato representada por HUGO PEIXOTO DOS SANTOS, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.076134/2016-49-1 (anexo 0001), o Parecer Técnico nº 039/2016 – DADFIN/SAFIN, documento nº 00100.125511/2016-81, o Parecer nº 777/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.146942/2016-81, a autorização do Senho Diretor-Geral Adjunto de Contratações, documento nº 00100.165067/2016-36, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008733/2016-10, resolvem aditar o Contrato nº 0023/2016, com base na sua Cláusula Sexta, nos Atos nº 9/2015 e nº 31/2014, ambos da Diretoria-Geral, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora (Política de Contratações do Senado Federal), no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, XXI, da CF/1988, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0023/2016 fica repactuado em **10,24446%**, correspondente ao reajuste salarial acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transporte de Carga do Distrito Federal (SITTRATER) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis no DF (SEAC/DF), com vigência de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme especificado na planilha “Resumo Geral dos Aditamentos” em anexo. A vigência será a partir da assinatura do contrato em 15 de fevereiro de 2016, nos seguintes termos:

I - Para os itens “Composição da remuneração” (mão de obra exclusiva) aplicação do percentual de **11,5%** e a majoração do item “auxílio alimentação” para R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), ambos em conformidade com o pactuado pela CCT 2016/2016 (SITTRATER/DF e SEAC/DF).

II - Revisão do item “adicional de insalubridade” de 20% sobre o salário mínimo de referência - SM de janeiro/2016, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) - Decreto nº 8.618, de 29/12/2015.

III - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa Administrativa” e “Lucro”, serão aplicados os ditames do § 1º da cláusula sexta do contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal estimado do Contrato nº 0023/2016 passa de R\$ 24.999,56 para **R\$ 27.560,63** (vinte e

1 de 2



SENADO FEDERAL

sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), conforme discriminado na Planilha "Resumo Geral", em anexo a este termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I e II, o valor anual do Contrato nº 0023/2016 passa de R\$ 299.994,72 para **R\$ 330.727,56** (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), **com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800957, de 20 de outubro de 2016 em reforço a Nota de Empenho nº 2016NE800223.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2016.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****HUGO PEIXOTO DOS SANTOS****HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME**

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON
Alexandre Hoffmann
Coordenador da COPLAC

Empresa: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME
Processo de Repactuação: 00200.008733/2016-10
CNPJ: 38.053.377/0001-81
Pregão eletrônico: 107/2015
Contrato: 2016 0023
Data da Apresentação da Proposta: 30/11/2015
Assinatura: 15/02/2016
Início Vigência Original: 15/02/2016
Fim Vigência Original: 14/02/2017

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 24.999,56

Valor Anual: R\$ 299.994,72

Início Período Vigente: 15/02/2016

Final Período Vigente: 14/02/2017

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Documento Gescon nº 00100.101264/2016-27

1ª Instrução:	O item "Adicional de Insalubridade", atualizado pelo novo valor do SM de janeiro/2016, de R\$ 880,00. Vigência: 15/02/2016 (data da assinatura)
2ª Instrução:	Repactuação de preços CCT 2016/2016 (SEAC/DF - SITTRATER/DF). Vigência: 15/02/2016 (data da assinatura)

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos SEAC/DF - SITTRATER/DF
Vigência 01/01/2016 a 31/12/2016
Registro M.T.E. DF000121/2016 04/04/2016

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) 11,50%	Claúsula terceira CCT e Claúsula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0023/2016, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 28,50 por dia trabalhado	Claúsula Décima da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alteração no valor do Módulo 2 das planilhas de custos

OBS: Conforme o parágrafo primeiro da Claúsula Sexta do presente contrato, os itens correspondentes a **despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro e insumos** (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), constantes da Planilha de Preços de Mão de Obra do Anexo 6, serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

Observação do SIRC:

- 1) Na planilha apresentada pela contratada para demonstrar a repactuação de preços os percentuais originais dos itens "ausência por doença" e "licença paternidade" foram alterados.
- 2) Para os itens "taxa de administração" e "Lucro" foram mantidos os percentuais inalterados, em oposição a clausula sexta do contrato.

Empresa Hpex Apoio Administrativo - ME

Processo de Repactuação: 00200.008733/2016-10

Contrato 0023/2016

Vigência 15/02/2016 a 14/02/2017

Resumo Geral das Planilhas de Custos

Aditamentos a serem autorizados:

1) O item "Adicional de Insalubridade", atualizado pelo novo valor do SM de janeiro/2016, de R\$ 880,00.

2) Aplicação da repactuação de preços CCT 2016/2016 (SEAC/DF - SITRATER/DF - vigência da CCT: 01/01/2016 a 31/12/2016).

GRUPO 1						
			VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO 15/02/2016	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	MOTORISTA DIURNO	4	R\$ 4.951,15	R\$ 19.804,60	R\$ 5.459,67	R\$ 21.838,68
2	MOTORISTA NOTURNO	1	R\$ 5.194,96	R\$ 5.194,96	R\$ 5.721,95	R\$ 5.721,95
	TOTAL MENSAL	5		R\$ 24.999,56		R\$ 27.560,63
	TOTAL ANUAL			R\$ 299.994,72		R\$ 330.727,56

Comparativo entre o Valor Atual e o Valor Repactuado				
	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO 15/02/2016	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 24.999,56	R\$ 27.560,63	10,24446%	R\$ 2.561,07
VALOR GLOBAL	R\$ 299.994,72	R\$ 330.727,56	10,24446%	R\$ 30.732,84

Empresa: Hpex Apoio Administrativo EIRELI- ME

Contrato: 0023/2016

Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017

PLANILHA DE CUSTOS DA CATEGORIA

MOTORISTA DIURNO

1ª Repactuação de preços - Vigência 15/02/2016 (assinatura do contrato)

11,5%

	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (15/02/2016)
Salário Base		1.870,00		2.085,05
Adicional Noturno				
Adicional de Periculosidade		-		-
Adicional de Insalubridade (SM Jan/2016 = 880,00)	20,00%	157,60		176,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.027,60		R\$ 2.261,05
Auxílio Transporte		63,80		50,90
Auxílio Alimentação (R\$ 28,50 por dia trabalhado)		550,00		627,00
Contribuição Assistencial				
Assistência Médica				
Seguro de vida, invalidez e funeral		4,69		4,69
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,49		682,59
Insusos Diversos				
Uniforme (EPI)		100,00		100,00
Materiais de Consumo				
Equipamentos		-		-
Outros				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		100,00		100,00
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	405,52	20,00%	452,21
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	30,41	1,50%	33,92
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	20,28	1,00%	22,61
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,06	0,20%	4,52
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	50,69	2,50%	56,53
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	162,21	8,00%	180,88
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%)	1,00%	20,28	1,00%	22,61
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,17	0,60%	13,57
arredondamento		(0,02)		
TOTAL:	34,80%	705,60	34,80%	786,85
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	168,90	8,33%	188,35
Adicional de Férias	2,78%	56,37	2,78%	62,86
Subtotal	11,11%	225,27	11,11%	251,21
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,86%	78,27	3,86%	87,28
arredondamento		(0,01)		
TOTAL:	14,97%	303,53	14,97%	338,49
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,03%	0,66	0,03%	0,73
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,23	0,01%	0,26
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-		-
arredondamento		(0,08)		
TOTAL:	0,04%	0,61	0,04%	0,99
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	8,52	0,4200%	9,50
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,61	0,0300%	0,68
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2200%	4,46	0,2200%	4,97
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,8500%	37,51	1,8500%	41,83
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6400%	12,98	0,6400%	14,47
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,1400%	83,94	4,1400%	93,61
arredondamento		(0,01)		
TOTAL:	7,30%	148,01	7,30%	165,06
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e Adicional de Férias	8,33%	168,90	8,33%	188,35
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,38%	7,70	0,38%	8,59
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04%	0,81	0,04%	0,90
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	1,89%	38,32	1,89%	42,73
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,61	0,03%	0,68
Outros		-		-
Subtotal	10,6700%	216,34	10,6700%	241,25
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,7100%	75,22	3,7100%	83,88
arredondamento				
TOTAL:	14,38%	291,56	14,38%	325,13
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	705,60	34,80%	786,85
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,97%	303,53	14,97%	338,49
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,61	0,04%	0,99
PROVISÃO RESCISÃO	7,30%	148,01	7,30%	165,06
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,38%	291,56	14,38%	325,13
TOTAL:	71,45%	1.449,51	71,45%	1.616,52
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.195,60		R\$ 4.660,16
5. TAXAS E TRIBUTOS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,0000%	167,82	3,6012%	167,82
TRIBUTOS	8,6500%	428,27	8,6500%	472,26
PIS	0,6500%	32,18	0,6500%	35,49
COFINS	3,0000%	148,53	3,0000%	163,79
Tributos Municipais ISS	5,0000%	247,56	5,0000%	272,98
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal		596,09		640,08
LUCRO	3,8000%	159,43	3,3022%	159,43
arredondamento		0,03		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,45%	755,55	15,55%	799,51
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.951,15	1	5.459,67

Empresa: Hpxex Apoio Administrativo EIRELI- ME
 Contrato: 0023/2016
 Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017

PLANILHA DE CUSTOS DA CATEGORIA

MOTORISTA NOTURNO

1ª Repactuação de preços - Vigência 15/02/2016 (assinatura do contrato)

11,5%

	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (15/02/2016)
Salário Base		1.670,00		2.085,05
Adicional Noturno		85,48		95,32
Adicional de Periculosidade		-		-
Adicional de Insalubridade (SM Jan/2016 = 880,00)	20,00%	157,50		176,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.113,08		R\$ 2.356,37
Auxílio Transporte		63,80		50,90
Auxílio Alimentação (R\$ 28,50 por dia trabalhado)		550,00		627,00
Contribuição Assistencial				
Assistência Médica				
Seguro de vida, invalidez e funeral		4,69		4,69
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		618,49		682,59
Insunhos Diversos				
Uniforme (EPI)		100,00		100,00
Materiais de Consumo				
Equipamentos		-		-
Outros				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		100,00		100,00
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	422,62	20,00%	471,27
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	31,70	1,50%	35,35
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	21,13	1,00%	23,56
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,23	0,20%	4,71
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	52,83	2,50%	58,91
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	169,05	8,00%	188,51
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%)	1,00%	21,13	1,00%	23,56
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,68	0,60%	14,14
arredondamento		(0,02)		
TOTAL	34,80%	735,35	34,80%	820,01
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	176,02	8,33%	196,29
Adicional de Férias	2,78%	58,74	2,78%	65,51
Subtotal	11,11%	234,76	11,11%	261,80
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,86%	81,56	3,86%	90,96
arredondamento		0,01		
TOTAL	14,97%	316,33	14,97%	352,76
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,03%	0,69	0,03%	0,76
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0113%	0,24	0,0113%	0,27
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-		-
arredondamento		(0,09)		
TOTAL	0,04%	0,84	0,04%	1,03
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	8,87	0,42%	9,90
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,63	0,03%	0,71
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,22%	4,65	0,22%	5,18
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,85%	39,09	1,85%	43,59
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,64%	13,52	0,64%	15,08
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,14%	87,48	4,14%	97,55
arredondamento		0,01		
TOTAL	7,30%	154,25	7,30%	172,01
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e Adicional de Férias	8,33%	176,02	8,33%	196,29
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,38%	8,03	0,38%	8,95
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04%	0,85	0,04%	0,94
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,89%	39,94	1,89%	44,54
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,63	0,03%	0,71
Outros		-		-
Subtotal	10,67%	225,47	10,67%	251,42
arredondamento	3,71%	78,40	3,71%	87,42
TOTAL	14,38%	303,86	14,38%	338,84
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	735,35	34,80%	820,01
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,97%	316,33	14,97%	352,76
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,84	0,04%	1,03
PROVISÃO RESCISÃO	7,30%	154,25	7,30%	172,01
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,38%	303,86	14,38%	338,84
TOTAL	71,49%	1.510,63	71,49%	1.684,65
TOTAL (MÓDULO 3 + 4)		R\$ 4.342,20		R\$ 4.823,61
Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
TRIBUTOS	4,9901%	216,68	4,4921%	216,68
PIS	8,6500%	449,37	8,6500%	494,95
COFINS	0,6500%	33,77	0,6500%	37,19
Tributos Municipais ISS	3,0000%	155,85	3,0000%	171,66
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	5,0000%	259,75	5,0000%	286,10
Subtotal		666,05		711,63
LUCRO	4,0955%	186,71	3,7044%	166,71
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		0,01		0,01
	17,74%	852,76	16,55%	858,34
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.194,96	1	5.721,95

Dados do Adicional noturno	
Categoria	
Carga horária	
Salário Total	R\$ 2.085,05
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados	
Horas Diurnas (dia)	5
Horas Noturnas (dia)	2
Percentual Adic. Noturno (Legislação CLT art. 7º XI)	20%
Cálculo do Adicional Noturno	
Horas Noturna Mês	44
Valor Hora Trabalhada	R\$ 9,48
Valor Hora Noturna	R\$ 2,17
	R\$ 95,32

A. S.

✓